

## PROJETO DE LEI N.º 108/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.003	Atenção Básica		
10.301.0019.2075	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
403-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	R\$ 80.000,00
410-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 16.000,00

07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0015.2078	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências		
460-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$116.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.008	Encargos Gerais do Município		
28.846.0002.0017	Encargos Especiais do Município		
121-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	R\$116.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 116.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de julho de 2016.

**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 108/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Saúde, com RPAS e encargos para Atenção Básica no valor de R\$ 96.000,00 e material de consumo para o PAM- Pronto Atendimento Municipal no valor de R\$ 20.000,00 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 21 de julho de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão